



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Quinta-feira, 24 de outubro de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 750/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

FICA PROIBIDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, A COBRANÇA PELA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DA TAXA DE INSTALAÇÃO DO HIDROMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei;

Art. 1º Fica proibido, no Município de São Bento, a cobrança pela empresa de distribuição de ÁGUA, da taxa de instalação do hidrômetro nas unidades consumidoras;

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, artigos 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor);

Art. 3º A fiscalização desta lei ficará a cargo dos consumidores, que podem encaminhar suas reclamações, caso a empresa não obedeça a referida lei, a sede do PROCON Estadual mais próxima.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento/PB, 23 de outubro de 2019.

JOSEILMA RESENDE RAMALHO DA SILVA
Prefeita Interina

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS